



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1960/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/2019.

Trata-se de Projeto de Lei 263/2019, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, que dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com Fibromialgia no Município de São Paulo.

De acordo com justificativa, o presente projeto visa a inclusão das pessoas portadoras de fibromialgia, independente da idade, nos serviços de atendimento preferencial de empresas e órgãos públicos, além do comércio e agências bancárias, como já ocorre com idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida..

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 1506/2019, PELA LEGALIDADE do projeto, mas apresentou substitutivo no sentido de adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre poderes, bem como às regras de técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Relativamente aos aspectos a serem observados por esta Comissão de Administração Pública, entendemos que a proposta é meritória, deve prosperar. Deste modo, ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida sobre a questão pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Casa, somos de Parecer Favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de outubro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Zé Turin - (PHS) - Relator

Alfredinho - (PT)

Antonio Donato - (PT)

Janaína Lima - (NOVO) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/2019, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.